



CONTRATO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, de um lado

EDUCA JÁ ENSINOS LTDA, com endereço na Rua Prof. João da Mata e Luz, 45, cidade de Barueri – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.252.174/0001-63, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, e doravante denominada como **EDUCA JÁ (Anhanguera)**, e **Câmara Municipal de Barueri**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com endereço na Al. Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro – Barueri, São Paulo CEP: 06401-134, cidade Barueri, , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **PARCEIRA EDUCACIONAL**, estabelecem entre si o presente Convênio de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO que:

- a) é uma empresa pertencente a um grupo econômico que se dedica à prestação de serviços educacionais, formado pelas empresas Score Gestão e Educação, Claro Ensinos e Educa Já Ensinos.
- b) possui contrato assinado com a empresa Anhanguera Educacional Participações S/A, celebrado em 21/02/2018, para a implantação e execução de serviços educacionais direcionados a alunos regularmente matriculados com foco nos cursos superiores de Graduação e Pós-Graduação, com base na legislação do MEC, lei federal nº 9.394/96 (lei de direitos e base de educação nacional). Que segue rigorosamente todas as normativas e diretrizes da Anhanguera.
- c) possui contrato assinado com a empresa Kroton Educacional – cursos da LFG, celebrado em 24 de agosto de 2016 para comercialização de cursos de Pós Graduação Jurídicas da rede LFG.
- d) possui 19 unidades/polos de educação no estado de São Paulo – em São Paulo capital, nos bairros de: Tatuapé, República, Jabaquara Cidade Tiradentes, Paulista, São Miguel Paulista, Moema, Itaim Bibi e Pinheiros. Nas cidades de: Barueri, Carapicuíba, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom





Jesus, Araçariguama, Rio Claro, Corumbataí, Itirapina, Santa Gertrudes e Meridiano.

A EDUCA JÁ e a PARCEIRA EDUCACIONAL pretendem firmar o contrato de parceria, de modo que a EDUCA JÁ ofereça serviços educacionais para os

empregados, colaboradores e ou associados da PARCEIRA EDUCACIONAL, e suas famílias, mediante a concessão de benefícios nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Parceria Educacional para fornecer produtos de educação com diferenciais de mercado e concessão de descontos e benefícios nos cursos de graduação e pós-graduação da Anhanguera (respeitando as campanhas comerciais e diretrizes da instituição), os cursos de Pós Graduações Jurídicas da rede LFG (respeitando as campanhas comerciais e diretrizes da instituição), para os empregados, colaboradores e/ou associados da PARCEIRA EDUCACIONAL, e seu grupo familiar (filhos, cônjuge, pais e irmãos).

- a) Os valores a serem praticados para os cursos de graduação e pós graduação estão detalhados no site oficial da instituição Anhanguera para as modalidades 100% online, semipresencial e presencial.
- b) A PARCEIRA EDUCACIONAL terá um desconto adicional de 20% sobre o valor do site para os colaboradores que se matricularem nas unidades relacionadas no item "d" anteriormente detalhado. Os dependentes terão direito a 10% de desconto sobre os valores do site.
- c) Importante destacar que os valores poderão sofrer alterações conforme as campanhas de marketing e política comercial praticada pela Instituição Anhanguera Educacional e LFG.
- d) O benefício será aplicado apenas para alunos calouros, a partir da data de assinatura do Convênio e da ativação do convênio pela Secretaria da Faculdade Anhanguera após o aluno apresentar a documentação





necessária. E será válido para o mês subsequente em que o aluno solicitar. Não serão concedidos créditos retroativos referentes às mensalidades pagas anteriormente à solicitação dos Beneficiários.

- e) No ato da matrícula, o aluno deverá obrigatoriamente comprovar o vínculo com a PARCEIRA EDUCACIONAL mediante documento idôneo (carta de autorização de matrícula expedida pelo departamento de RH ou secretaria da empresa), holerite do mês anterior, RG/CPF e, em caso de familiares, o respectivo documento comprobatório. Sem esta documentação não podemos lançar os respectivos descontos das mensalidades.

- 1.2. É objeto também deste contrato a liberação da Plataforma Canal Conecta que tem a finalidade de ser um canal de empregabilidade. A CONVENIADA poderá utilizar esta plataforma para ofertar as vagas de emprego e também para fazer recrutamento e seleção de novos funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA DA CONVENIADA

2.1. A CONVENIADA, por sua vez compromete-se conforme os pontos a seguir detalhados:

2.1.1. Permitir realizar ações de ativação comercial para a divulgação dos cursos de graduação e pós-graduação aos seus empregados, colaboradores e/ou associados, em suas dependências, como divulgação da parceria, distribuição de panfletos, realização de inscrições entre outros, em datas e horários a serem acordados entre as partes.

2.1.2. Definir e implementar ações sociais que envolvam os colaboradores, suas famílias e entorno da CONVENIADA.





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EDUCAJÁ

- 3.1. Prestar o serviço de acordo com a regulamentação educacional e diretrizes do Ministério da Educação e diretrizes da Anhanguera Educacional para os cursos de Graduação e Pós-Graduação.
- 3.2. Elaborar programas de trabalho para promover a educação, crescimento e desenvolvimento dos funcionários da CONVENIADA.
- 3.3. Implementar os cronogramas de trabalho definidos e em ações sociais estabelecidas em conjunto com a CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

- 4.1. O benefício previsto neste Convênio somente será concedido para pagamentos realizados até a data de vencimento das mensalidades dos cursos. Na hipótese de impontualidade no pagamento o benefício cessará, incidindo-se multa e demais cominações legais e contratuais, nos termos do Contrato de prestação de serviços educacionais a ser firmado entre a Anhanguera Educacional (cursos de Graduação e Pós-Graduação) e o aluno (colaborador da empresa)
- 4.2. O presente Convênio não gera à CONVENIADA qualquer obrigação de ordem financeira, ficando estabelecido que eventual inadimplência do aluno e/ou de seus dependentes é de exclusiva responsabilidade do mesmo para com a Anhanguera Educacional e LFG.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo validade por dois anos, sendo renovado automaticamente para os seguintes anos, caso não haja manifestação expressa das Partes no sentido de rescindi-lo.
- 5.2. É facultado a qualquer das Partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, mediante prévio comunicado formal à parte contrária.



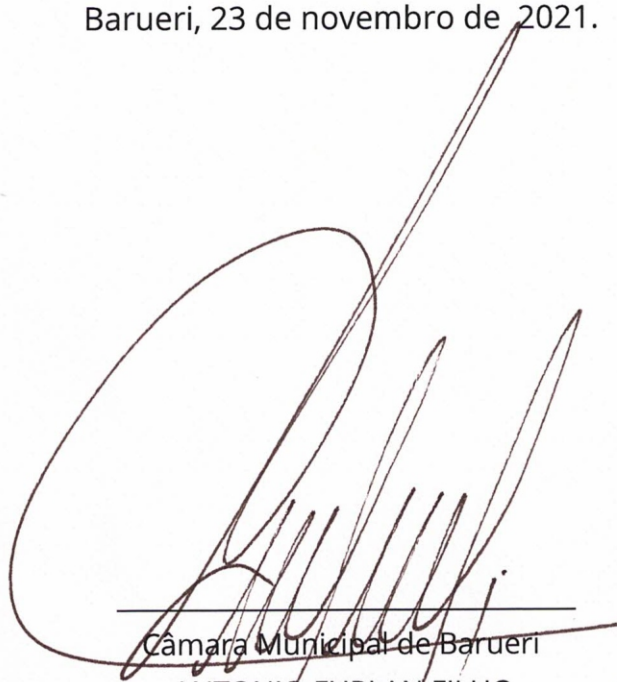


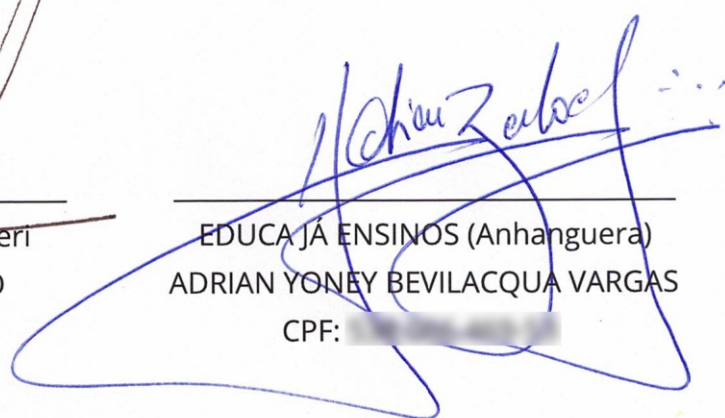
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

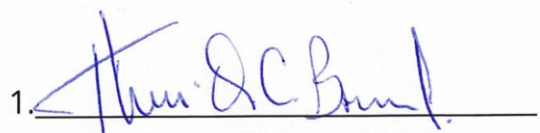
E por estarem assim justos e contratados, as Partes assinam o presente em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

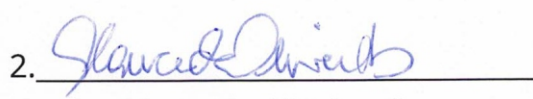
Barueri, 23 de novembro de 2021.


Câmara Municipal de Barueri
ANTONIO FURLAN FILHO
CPF: [REDACTED]


EDUCA JÁ ENSINOS (Anhanguera)
ADRIAN YONEY BEVILACQUA VARGAS
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

1. 
Thais de Souza Queiroz e Carvalho Bevilacqua
CPF: [REDACTED]

2. 
Glauce de Oliveira Alves
CPF: [REDACTED]





ADITIVO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Pelo presente instrumento, como **EDUCA JÁ ENSINOS LTDA**, com endereço na Rua Prof. João da Mata e Luz, 45, cidade de Barueri – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.252.174/0001-63, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, e doravante denominada como **EDUCA JÁ (Anhanguera)**, e Câmara Municipal de Barueri, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com endereço na Al. Wagih Salles Nemer, nº 200, bairro centro, CEP: 06401-134, cidade Barueri, Estado São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **PARCEIRA EDUCACIONAL**.

1. As partes acima qualificadas firmaram em 23 de novembro de 2021 o **CONTRATO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula PRIMEIRA 1.1 ITEM B, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

b) A **PARCEIRA EDUCACIONAL** terá um desconto adicional sobre o valor do site, conforme indicado abaixo:

I- Graduação:

- 30% para os colaboradores efetivos;
- 20% para os familiares de colaboradores efetivos (Pais, cônjuge, irmãos e filhos de até 24 anos);
- 20% para os colaboradores comissionados;
- 10% para familiares de colaboradores comissionados (Pais, cônjuge, irmãos e filhos de até 24 anos).

II- Pós-Graduação: 5% de desconto sobre a promoção vigente no site.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barueri, 13 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
ANTONIO FURLAN FILHO

CPF: [REDACTED]

EDUCA JÁ ENSINOS (ANHANGUERA)
ADRIAN YONEY BEVILACQUA WARGAS

CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

Thais de Souza Queiroz e Carvalho Bevilacqua

Thais de Souza Queiroz e Carvalho Bevilacqua

CPF: [REDACTED]

Glauce de Oliveira Alves

Glauce de Oliveira Alves

CPF: [REDACTED]

